



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

RESOLUÇÃO CRCMG Nº 352, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece o Regulamento dos cursos presenciais e a distância realizados pelo CRCMG.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do Decreto-Lei nº 9.295/46, com as alterações dadas pela Lei nº 12.249/10, que amplia o escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs no sentido de buscar o desenvolvimento do profissional da Contabilidade, por meio de uma política de fiscalização preventiva e educação profissional continuada;

Considerando a necessidade de fortalecimento da profissão contábil;

Considerando que a Ciência Contábil está em evolução permanente, o que exige dos profissionais uma conduta de educação continuada, sendo de responsabilidade deste órgão fomentar ações nesse sentido;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o Regulamento dos cursos presenciais e a distância realizados pelo CRCMG, que passa a integrar esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.


Contador Walter Roosevelt Coutinho
Presidente

Aprovada na 12ª Reunião Plenária, realizada em 13 de dezembro de 2013.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

Resolução CRCMG nº 352/2013.....2

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS REALIZADOS PELO CRCMG

Art. 1º O CRCMG, nos termos da legislação vigente e de acordo com o seu programa de fiscalização preventiva e educação profissional continuada, realizará cursos destinados a todos aqueles que, atendidos os requisitos legais e regulamentares, exercem a profissão contábil, visando à atualização profissional.

CAPÍTULO I

DA PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA REALIZADOS PELO CRCMG

Art. 2º Poderão se inscrever para participar dos cursos presenciais e a distância o profissional da Contabilidade habilitado e em situação regular com o CRCMG e o estudante que preencher os requisitos constantes na Resolução CFC nº 1.246/09.

Parágrafo único. O estudante referido no *caput* deste artigo deverá comprovar que preenche os requisitos constantes na Resolução CFC nº 1.246/09, por meio de declaração por escrito do profissional responsável.

Art. 3º Não será permitida a participação do mesmo profissional em mais de 2 (dois) cursos a distância simultaneamente.

Art. 4º É vedada a participação de Técnico em Contabilidade nos cursos das áreas de auditoria e perícia contábil.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES NOS CURSOS

Art. 5º As inscrições serão realizadas pela internet, no portal do CRCMG, www.crcmg.org.br.

Art.6º Os inscritos deverão se apresentar para os cursos presenciais, preferencialmente, 30 minutos antes do horário previsto para seu início.

CAPÍTULO III

DO HORÁRIO DOS CURSOS REALIZADOS NA SEDE DO CRCMG

Art. 7º Os cursos presenciais a serem realizados na sede do CRCMG poderão ocorrer das 8h30min às 21h, em horários determinados pelo CRCMG e previamente divulgados.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

Resolução CRCMG nº 352/2013.....3

CAPÍTULO IV

DA IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO

Art. 8º O profissional da Contabilidade e o estudante, para acesso à sala de aula no caso dos cursos presenciais, deverão identificar-se mediante apresentação de documento de identidade aceito oficialmente.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO

Art. 9º Não há a possibilidade de cancelamento da inscrição para os cursos, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados. As justificativas deverão ser apresentadas por escrito em até quinze dias após a realização do evento e serão submetidas à apreciação da Câmara de Desenvolvimento Profissional, para análise e julgamento.

§ 1º. O inscrito que não participar do curso ou que participar e não completar a carga horária exigida para a obtenção do certificado ficará impedido de participar de cursos por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. No caso dos cursos presenciais, a não participação, para efeito de aplicação da penalidade do parágrafo anterior, será comprovada pela ausência da assinatura na lista de presença. Nos casos dos cursos a distância, a comprovação se dará pela apresentação do relatório gerencial enviado pela empresa contratada.

CAPÍTULO VI

DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10. Somente estará apto a receber certificado o participante que obtiver a frequência mínima de 75% da carga horária dos cursos presenciais.

Art. 11. Em hipótese alguma serão abonadas as faltas, para fins de emissão de certificado, mesmo que por doença, trabalho ou qualquer outro motivo.

Parágrafo único. Durante a realização do curso, caso o profissional tenha de se ausentar por motivo de força maior, deverá apresentar justificativa para que não sofra a penalidade decorrente da falta.

Art. 12. Os certificados dos cursos a distância serão disponibilizados pela empresa contratada pelo CRCMG responsável pela realização desses cursos.

Art. 13. No caso dos cursos presenciais, os certificados ficarão disponíveis no portal do CRCMG em até 90 dias após a conclusão do curso.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

Resolução CRCMG nº 352/2013.....4

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE DOS INSCRITOS E PARTICIPANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS

Art. 14. O participante de curso presencial deverá apresentar-se para o curso no horário determinado, conforme indicação constante do art.6º deste Regulamento.

Art. 15. O interessado deverá assinar a lista de presença nos dias do curso, pois a ausência de assinatura será considerada falta.

Art. 16. O aluno deverá:

I) usar trajes adequados, não sendo permitido o uso de chinelo, bermuda, camiseta sem manga ou boné;

II) portar-se com urbanidade, sob pena de o CRCMG tomar as medidas que entender cabíveis para o caso;

III) portar-se de forma a não perturbar o bom desenvolvimento da aula, podendo sofrer os seguintes impedimentos, cumulativos ou não:

a) de continuar na sala de aula;

b) de continuar participando do curso;

c) de participar de outros cursos no prazo de 180 dias.

CAPÍTULO VIII

DAS APOSTILAS

Art. 17. O participante deverá estar de posse da apostila no primeiro dia de aula.

§ 1º As apostilas serão disponibilizadas por e-mail ou no portal do CRCMG, para *download*. Haverá cópia impressa na Biblioteca, disponível para fotocópia, sendo os custos por conta e ordem do profissional da Contabilidade e/ou estudante, com a devida autorização do instrutor.

§ 2º O instrutor deverá disponibilizar a apostila por e-mail e deixar cópia na Biblioteca do CRCMG com até 10 dias de antecedência do início da realização do curso.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

Resolução CRCMG nº 352/2013.....5

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os casos não previstos neste regulamento serão encaminhados à Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCMG, para análise e envio ao Plenário para julgamento.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2013.

Contador Walter Roosevelt Coutinho
Presidente